



Publicado no DOE
Dia 22 / 10 / 2015
Página 10
Caderno EXECUTIVO



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
PRESIDÊNCIA

CONVÊNIO Nº 027/2015

Convênio que entre si celebram a Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB e o Município de Senhor do Bonfim.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA - JUCEB, Autarquia Estadual vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.574.983/0001-11, com sede na cidade de Salvador, na Av. Estados Unidos, nº 558, Comércio, Salvador/BA – CEP: 40.010-020, neste ato representado por seu Presidente, **Antonio Carlos Marcial Tramm**, e o **MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM**, com sede na Praça Juracy Magalhães, nº 126, centro, Senhor do Bonfim/BA – CEP: 48.970-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.988.308/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito, **Edivaldo Martins Correia**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente Convênio gerado através do processo administrativo nº. 1106150057139

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente **Convênio**, a cessão de pessoal para proferir decisões singulares, em processos de empresário e sociedade empresária limitada, e autenticar instrumentos de escrituração das Empresas Mercantis e dos Agentes Auxiliares do Comércio, nas instalações do Escritório Regional da **JUCEB** em **SENHOR DO BONFIM**, através de servidor público devidamente autorizado por Portaria específica do Presidente da **JUCEB**, conforme faculta o Parágrafo Único do art. 42, da Lei nº 8.934/94 e dispositivos da IN/DREI nº. 004 de 05.12.2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.1 O **MUNICÍPIO**, por Decreto Municipal, publicado no Diário Oficial, colocará funcionário(s) à disposição do Escritório Regional da **JUCEB**, para realização dos serviços de que trata o presente Convênio, acima descritos, **sem qualquer ônus para a entidade cedida**, ficando o município obrigado a apresentar mensalmente comprovante

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



do contracheque e do recolhimento dos encargos sociais, do(s) servidor(es) colocado(s) à disposição por força deste Convênio.

2.2 Em caso de aposentadoria, licenças ou exoneração do servidor colocado à disposição do Escritório Regional, será designado outro servidor, observando os mesmos procedimentos e requisitos indicados nas cláusulas deste Convênio.

2.3 O servidor destacado para realização do que trata a cláusula anterior, só poderá se afastar das atividades desenvolvidas no Escritório Regional após previa comunicação por escrito ao **Município de Senhor do Bonfim** e este à **JUCEB**, com antecedência mínima de 60 (sessenta dias).

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA JUCEB

3.1 A **JUCEB** só procederá com a capacitação e treinamento do servidor, a ser realizado na sede da **JUCEB**, após a publicação do Decreto Municipal colocando-o à disposição do Escritório Regional.

3.2 As despesas de capacitação inicial, realizadas na sede da **JUCEB** correrão por conta da entidade conveniada, e as demais despesas de atualização quando formalmente requeridas pelo Escritório Regional e deferidas pela Presidência, correrão por conta da **JUCEB**.

3.3 A **JUCEB** dará apoio técnico ao servidor autorizado por Portaria da Presidência colocado a disposição do Escritório Regional para proceder com as atribuições previstas na cláusula primeira deste convênio, quanto ao seu treinamento e atualização da legislação, bem como procedimentos e atos do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, orientando e supervisionando os serviços delegados por força deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

4.1 O presente Convênio vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da sua assinatura, ressalvada a hipótese de fato superveniente prejudicial aos interesses dos serviços prestados pela **JUCEB**, caso em que esta poderá denunciá-lo mediante comunicação por escrito sem necessidade de qualquer comunicação prévia.

4.2 Qualquer das partes poderá, independentemente de causa e a seu juízo, denunciar este Convênio no decorrer da sua vigência, mediante comunicação prévia à outra parte por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

4.3 A rescisão unilateral deste Convênio, por qualquer das partes, não gerará direito a qualquer indenização ou ressarcimento.



07

CLÁUSULA QUINTA: FORO

5.1 Fica eleito o Foro desta Cidade do Salvador, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes do presente Convênio eventualmente não resolvidas no âmbito administrativo.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias.

Salvador/Ba, 13 de OUTUBRO de 2015.

~~Antonio Carlos Marcial Tramm~~
Junta Comercial do Estado da Bahia


Edivaldo Martins Correia
Prefeitura Municipal do Senhor do Bonfim

Testemunhas:

1. Manoel Carlos de F. Neto
CPF: 777.730.715-00

2. JOSEMAR SOUZA SANTOS
CPF: 169.896.945-72



| | | | |
|---|--------------------|----------|---------------|
| Zelia Nazare De Jesus | 000.955.385/18 | 9558/13 | 1951163 |
| Givan Alves Da Cruz | 658.136.895/72 | 9559/13 | 1951164 |
| Jose Domingos Barbosa De Santana | 16.633.673/0001-71 | 9565/13 | 1950884 |
| Vagner Oliveira Fernandes | 024.001.485/20 | 9656/13 | 1951291 |
| Fernandes Serv Mec E Ansporte | 10.525.562/0001-02 | 9659/13 | 1951576 |
| Elmo Joao Umauer & Cia Ltda | 05.187.153/0001-60 | 9662/13 | 1951392 |
| Juvenal Assis De Santana - Me | 05.103.732/0001-20 | 9682/13 | 1951399 |
| Alves Abreu Comercio De Produtos Alimenticios Ltda - ME | 12.083.373/0001-83 | 9699/13 | 1950750 |
| Jose Paulo Dos Santos | 945.801.675/34 | 9737/13 | 1950962 |
| Luz Pinheiro De Almeida | 022.817.209/02 | 9739/13 | 1951181 |
| Maria Bispo Da Costa | 469.864.725/87 | 9742/13 | 1951183 |
| Edvan Goncalves Dos Reis | 117.680.298/03 | 9751/13 | 1951204 |
| Jose Jesus Dos Santos | 941.619.025/49 | 9754/13 | 1951278 |
| Nivaldo De Jesus Brito | 051.993.735/01 | 9756/13 | 1951218 |
| Jose Joaquim Dos Santos | 003.516.186/48 | 9760/13 | 1951210 |
| Melque Da Silva Santana | 041.369.215/84 | 9768/14 | 1950987 |
| BSAV Extratora De Minerio Ltda Me | 08.038.954/0002-85 | 9801/13 | 1950990 |
| Ricardo Barbosa Matos Santos ME | 14.392.719/0001-49 | 9834/13 | 1951250 |
| Jose Alves Dos Santos Filho Da Seigipe - Me | 74.189.119/0001-90 | 9875/13 | 1951300/0902 |
| Alexsandra Santos Cruz Oliveira Me | 08.207.727/0001-56 | 9942/13 | 1951736 |
| Alexsandra Santos Cruz Oliveira Me | 08.207.727/0001-56 | 9943/13 | 1951738 |
| Roberto Jr Lima - Me | 09.268.468/0001-47 | 10013/13 | 1951223 |
| Jose Roberto Flores Dos Santos | 602.485.665/00 | 10049/13 | 1951317 |
| Josenaldo Bispo De Azevedo | 07.300.702/0001-30 | 10145/13 | 1951467 |
| Maria Luzinete De Carvalho Silva - Me | 08.744.596/0001-46 | 10149/13 | 4001130000643 |

Vistas dos respectivos processos poderão ser obtidas no IBAMETRO, órgão Delegado do INMETRO no Estado da Bahia, localizado na Rua Minas Gerais, 403, bairro da Pítuba, Salvador/BA.

Em, 21.10.15 - Randerson Vieira Leal - Diretor Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB

ACTOS DA PRESIDÊNCIA:

PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA DE 08/10/2015 - Aprova a Resolução n.º 13/2015 - Fixa para o mês de outubro/2015 o valor de gratificação de incentivo à produtividade para os servidores da JUCEB. Fica agendada próxima Sessão Plenária para o dia 10/11/2015.

PORTARIA Nº 144/2015, De 08 de Outubro de 2015. Concede a servidora integrante do Quadro de Pessoal desta Autarquia o direito à Licença-Prêmio, com base no artigo 107 da lei nº 6.877/94;

| Processo | Matrícula | Nome | Quinquênio | Data Inicio | Data Término | Total de Dias |
|---------------|--------------|--------------------------|------------|-------------|--------------|---------------|
| 1108150022262 | 67.000.084-4 | Antônia São Pedro Santos | 1995/2003 | 3/11/2015 | 2/12/2015 | 30 Dias |

Resumo: Convênio nº027/2015 entre a Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB e o Município de Senhor do Bonfim/BA. Objeto: a cessão de pessoal pelo Município para profereir decisões singulares, em processos de Registro Público Mercantil. Prazo: 02 anos a partir da data de sua assinatura. Assinaturas: Antonio Carlos Marcial Tramm pela JUCEB e Edivaldo Madine Correia pelo Município.

Resumo: Convênio nº028/2015 entre a Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB e o Município de Itajubá/BA. Objeto: Instalação do Sistema Integrador Estadual - REGIN na prefeitura e instituições do Município. Prazo: 02 anos a partir da data de sua assinatura. Assinaturas: Antonio Carlos Marcial Tramm pela JUCEB e Marcos Valério Barreto pelo Município.

Resumo: Convênio nº029/2015 entre a Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB e o Município de Novo Horizonte/BA. Objeto: Instalação do Sistema Integrador Estadual - REGIN na prefeitura e instituições do Município. Prazo: 02 anos a partir da data de sua assinatura. Assinaturas: Antonio Carlos Marcial Tramm pela JUCEB e Itamar Lopes da Costa pelo Município.

Resumo: Convênio nº030/2015 entre a Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB e o Município de Itajubá/BA. Objeto: Instalação do Sistema Integrador Estadual - REGIN na prefeitura e instituições do Município. Prazo: 02 anos a partir da data de sua assinatura. Assinaturas: Antonio Carlos Marcial Tramm pela JUCEB e Gilka Borges Badaró pelo Município.

Resumo: Convênio nº031/2015 entre a Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB e o Município de Brumado/BA. Objeto: a cessão de pessoal pelo Município para profereir decisões singulares, em processos de Registro Público Mercantil. Prazo: 02 anos a partir da data de sua assinatura. Assinaturas: Antonio Carlos Marcial Tramm, pela JUCEB e Aguiar Lima Dias pelo Município. Em SSA, 21/10/2015. Antonio Carlos Marcial Tramm - Presidente.

Superintendência de Desenvolvimento Industrial e Comercial - SUDIC

PORTARIA Nº 225 DE 21 DE OUTUBRO DE 2015
O DIRETOR PRESIDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL - SUDIC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º - Constituir Comissão composta dos servidores Paulo Afonso da Silva, cadastro nº 70.585.218-2, Josselina dos Santos Patrício, cadastro nº 70.100.682-8, e Fernando da Purificação, cadastro nº 70.100.524-6, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Inventário de Bens Imóveis da Superintendência de Desenvolvimento Industrial e Comercial - SUDIC, visando a prestação de contas do ano de 2015.

Art. 2º - A Comissão terá o prazo até 31/12/2015, para a apresentação de relatório final. Gabinete da Diretoria, em 21 de outubro de 2015.
JAIRO PINTO VAZ
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 226 DE 21 DE OUTUBRO DE 2015
O DIRETOR PRESIDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL - SUDIC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º - Constituir Comissão composta dos servidores Antônio Carlos Teixeira da Souza, cadastro nº 70.100.456-1, Dejivaldo de Jesus Lima, cadastro nº 70.100.696-7, Domingos da Hora, cadastro nº 70.100.267-0 e Fernando da Purificação, cadastro nº 70.100.524-6, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Inventário de Bens Permanentes e do Almoarifado da Superintendência de Desenvolvimento Industrial e Comercial - SUDIC, visando a prestação de contas do ano de 2015.

Art. 2º - A Comissão terá o prazo até 31/12/2015, para a apresentação de relatório final. Gabinete da Diretoria, em 21 de outubro de 2015.
JAIRO PINTO VAZ
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 227 DE 21 DE OUTUBRO DE 2015
O DIRETOR PRESIDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL - SUDIC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º - Constituir Comissão composta dos servidores Euzília Carlos de Souza, cadastro nº 70.100.346-4, Maria Cristina da Costa Botelho e Almeida, cadastro nº 70.100.561-0, e Caroline Carneiro dos Santos, cadastro nº 70.577.499-4, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Inventário de Valores Existentes na Tesouraria da Superintendência de Desenvolvimento Industrial e Comercial - SUDIC, visando a prestação de contas do ano de 2015.

Art. 2º - A Comissão terá o prazo até 31/12/2015, para a apresentação de relatório final. Gabinete da Diretoria, em 21 de outubro de 2015.
JAIRO PINTO VAZ
Diretor Presidente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional - CAR

TERMO ADITIVO DE CONTRATO
ADCT Nº 010/2015.1. Contratantes: CAR Mirante Terceirização e Serviços Ltda. Objeto: Fica prorrogado por mais 12 meses contados a partir de 13/11/2015, a disposição e especificações conforme Lei Estadual nº 12.949 de 14/02/2014. Assinatura: 21/10/2015.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PORTARIA Nº 72 de 15 de outubro de 2015.
Altera a Portaria nº 36/15; Tomada de Contas para apuração de irregularidades nos convênios